

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	155627-COLEGIO PEDRO II/CAMPUS REALENGO II	THIAGO MARTORELLI DE ANDRADE	14/03/2024 12:08 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23040.003021/2023-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços de Acesso à Internet através de links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e links IP dedicado com velocidades de 300 (trezentos) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	1	links IP dedicado com velocidades de 300 (trezentos) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para Contingência	26484	300 Mbps	60	R\$ 1.620,00	R\$ 97.200,00
		links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega					

	2	bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para Contingência	26484	150Mbps	900	R\$ 1.350,00	R\$1.215.000,00
2	3	links IP dedicado com velocidades de 300 (trezentos) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência	26484	300 Mbps	60	R\$ 1.620,00	R\$ 97.200,00
	4	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência	26484	150Mbps	900	R\$ 1.350,00	R\$1.215.000,00
Total							2.624.400

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Grupo	Item	Subitem	Especificação	Órgão	Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	1	1.1	links IP dedicado com velocidades de 300 (trezentos) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência.	Reitoria Órgão Gerenciador	300 Mbps	60	R\$1.620,00	R\$ 97.200,00
		2.1	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência.	Campus Centro Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
			links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com					

	2.2	possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência.	Campus Duque de Caxias Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
	2.3	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência.	Campus Engenho Novo I Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
	2.4	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência.	Campus Engenho Novo II Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
		links IP dedicado com velocidades de					

1		2.5	150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) "full duplex" com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência.	Campus Engenho Humaitá I Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
		2.6	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) "full duplex" com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência.	Campus Engenho Humaitá II Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
		2.7	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) "full duplex" com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por	Campus Niterói Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00

2	dia, 7 (sete) dias por semana para contingência.					
	2.8	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência.	Campus Realengo I Órgão Participante	150 Mbps	120	R\$ 1.350,00 R\$162.000,00
	2.9	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência.	Campus Realengo II Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00 R\$ 81.000,00
	2.10	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos	Campus São Cristóvão I	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00 R\$ 81.000,00

		dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência.	Órgão Participante				
2.11		links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência.	Campus São Cristóvão II Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
2.12		links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência.	Campus São Cristóvão III Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
		links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps					

		2.13	(mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência.	Campus Tijuca I Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
		2.14	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência.	Campus Tijuca II Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
	3	3.1	links IP dedicado com velocidades de 300 (trezentos) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência.	Reitoria Órgão Gerenciador	300 Mbps	60	R\$1.620,00	R\$ 97.200,00

2		4.1	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência	Campus Centro Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
		4.2	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência	Campus Duque de Caxias Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
		4.3	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por	Campus Engenho Novo I Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00

			dia, 7 (sete) dias por semana para contingência					
	4	4.4	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência	Campus Engenho Novo II Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
		4.5	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência	Campus Humaitá I Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
		4.6	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos	Campus Humaitá II	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00

		dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência	Órgão Participante				
4.7		links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência	Campus Niterói Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
4.8		links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência	Campus Realengo I Órgão Participante	150 Mbps	120	R\$ 1.350,00	R\$162.000,00
4.9		links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps					

		(mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência	Campus Realengo II Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
4.10		links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência	Campus São Cristóvão I Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
4.11		links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência	Campus São Cristóvão II Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00

		4.12	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência	Campus São Cristóvão III Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
		4.13	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência	Campus Tijuca I Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
		4.14	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por	Campus Tijuca II Órgão Participante	150 Mbps	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00

			dia, 7 (sete) dias por semana para contingência					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço auxiliar, necessário ao Colégio Pedro II para o desempenho de suas atividades meio e finalísticas e cujo a eventual interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os itens 1 e 2 serão agrupados (grupo 1), assim como os itens 3 e 4 (grupo 2).

1.5. A contratada do grupo 1 (itens 1 e 2), não poderá ser a contratada do grupo 2 (itens 3 e 4) e vice-versa. Objetivando atender aos requisitos de saídas distintas de conectividade para a redundância do serviço.

1.5.1. Caso a mesma empresa seja a vencedora dos grupos 1 e 2 esta terá a faculdade de escolher qual dos grupos assinará o contrato. Dessa forma, ao escolher um dos grupos, haverá a desistência automática do outro.

1.6. A demanda do CREIR (educação infantil) está incluída na demanda de Realengo I.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Valor Unitário por Campus	Empresas Contratadas	Valor Mensal por Campus	Valor Anual por Campus	Valor em 5 anos por Campus
R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00	R\$ 162.000,00

Valor Unitário para a Reitoria	Empresas Contratadas	Valor Mensal para a Reitoria	Valor Anual para a Reitoria	Valor em 5 anos para a Reitoria
R\$ 1.620,00	2	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00	R\$ 194.400,00

Id	Itens	Localização	Quantidade por ano

1	2 e 4	Reitoria	12
2	1 e 3	Campus Centro	12
3	1 e 3	Campus Engenho Novo I	12
4	1 e 3	Campus Engenho Novo II	12
5	1 e 3	Campus Humaitá I	12
6	1 e 3	Campus Humaitá II	12
7	1 e 3	Campus Realengo I	12
8	1 e 3	CREIR	12
9	1 e 3	Campus Realengo II	12
10	1 e 3	Campus São Cristóvão I	12
11	1 e 3	Campus São Cristóvão II	12
12	1 e 3	Campus São Cristóvão III	12
13	1 e 3	Campus Tijuca I	12
14	1 e 3	Campus Tijuca II	12
15	1 e 3	Campus Duque de Caxias	12
16	1 e 3	Campus Niterói	12

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em:

Considerações Gerais

2.2.1. Os circuitos fornecidos deverão ter funcionamento 24 horas x 7 dias por semana, com garantia mínima de 100% da taxa de transmissão da banda contratada, incluindo todos os softwares, hardwares e serviços necessários para implementação, operacionalização e gerenciamento dos mesmos;

2.2.2. Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, especificação, instalação, configuração, testes, e manutenção da solução que será interligada à infraestrutura de conectividade de dados do CPII;

Instalação

2.2.3. A instalação e ativação do Link, incluindo toda a infraestrutura, deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

2.2.4. A instalação da solução deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e habilitados;

2.2.5. Todos os custos de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA;

2.2.6. Os ativos de rede fornecidos pela CONTRATADA deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço requeridos para o Link, conforme os Níveis mínimos de serviço;

2.2.7. A instalação do ponto de acesso físico no CPII, correspondendo toda a ligação necessária para conectar o ponto de presença da contratada a sala de equipamentos do campus, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e componentes, para a prestação do serviço;

2.2.9. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem as condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil;

2.2.10. O enlace e a porta de acesso ao backbone Internet da CONTRATADA deverão ser exclusivos não podendo haver compartilhamento com outros clientes;

2.2.11. Deverá ser disponibilizada uma infraestrutura própria de forma que não seja compartilhada;

2.2.12. Não poderão existir enlaces sem fio para no acesso ao backbone Internet da CONTRATADA;

2.2.13. O aceite será dado após o Teste de Conformidade e a visualização das informações do Link no Portal de Gerência com o seu efetivo gerenciamento;

2.2.14. Todos os links da mesma CONTRATADA devem estar dentro do mesmo Sistema Autônomo (AS), exceto o caso que um AS se conecte a apenas um outro AS e compartilhe a mesma política de roteamento, ele pode ser considerado uma sub-rede do primeiro AS.

Especificações para os Links de Acesso à Internet de 150 Mbps (itens 1 e 3)

2.2.15. Fornecimento de 01 (um) link permanente, dedicado, exclusivo e disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de fibra ótica, na velocidade de 150 Mbps (Megabits por segundo), localizado nos campi do Colégio Pedro II, para conexão a Internet;

2.2.16. Disponibilidade mínima de 95% mensal;

2.2.17. O fornecimento do Link deverá contemplar todos os equipamentos necessários a prestação do serviço, incluindo os meios de transmissão, modems, switches, roteadores, interfaces e interconectores;

2.2.18. A velocidade de 150 Mbps deverá ser fornecida tanto para o tráfego de entrada (download) como para o tráfego de saída (upload);

2.2.19. A CONTRATADA deverá considerar a velocidade apresentada como banda livre (banda efetiva IP) descontando qualquer overhead que possa vir a ser introduzido pelo protocolo;

2.2.20. O Link deverá ser entregue e mantido sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego;

2.2.21. Possuir protocolo SNMP habilitado com acesso de leitura e permitir a configuração de traps, pelo CONTRATANTE;

2.2.22. Os ativos de rede fornecidos deverão suportar MIB-II;

2.2.23. Deverá ser fornecido 01 (um) bloco de endereçamento IPv4 contínuo e loteável na Internet de, pelo menos, 4 (quatro) hosts efetivos;

2.2.24. Os endereços IPs fornecidos deverão ser totalmente válidos para a Internet, não podendo constar em listas de Spams com registro anterior à data da ativação do Link;

2.2.25. Após a instalação, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação referente aos endereços IPs dos ativos de rede, faixa IPs fornecida, endereços IPs do serviço DNS e endereço web do Portal de Gerência;

2.2.26. Permitir a utilização de mais de uma interface de rede (mínimo 2) com possibilidade de realização de divisão de faixas de rede por interfaces no equipamento da CONTRATADA;

Especificações para os Links de Acesso à Internet de 300 Mbps (itens 2 e 4)

2.2.27. Fornecimento de 01 (um) link permanente, dedicado, exclusivo e disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de fibra ótica, na velocidade de 300 Mbps (Megabits por segundo), localizado na Reitoria do Colégio Pedro II, para conexão a Internet;

2.2.28. Disponibilidade mínima de 98% mensal;

2.2.29. O fornecimento do Link deverá contemplar todos os equipamentos necessários a prestação do serviço, incluindo os meios de transmissão, modems, switches, roteadores, interfaces e interconectores;

2.2.30. A velocidade de 300 Mbps deverá ser fornecida tanto para o tráfego de entrada (download) como para o tráfego de saída (upload);

2.2.31. A CONTRATADA deverá considerar a velocidade apresentada como banda livre (banda efetiva IP), descontando qualquer overhead que possa vir a ser introduzido pelo protocolo;

2.2.32. O Link deverá ser entregue e mantido sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego;

2.2.33. Possuir protocolo SNMP habilitado com acesso de leitura e permitir a configuração de traps, pelo CONTRATANTE;

2.2.34. Os ativos de rede fornecidos deverão suportar MIB-II.

2.2.35. Deverá ser fornecido 01 (um) bloco de endereçamento IPv4 contínuo e loteável na Internet de, pelo menos, 30 (trinta) hosts efetivos, máscara /27;

2.2.36. Os endereços IPs fornecidos deverão ser totalmente válidos para a Internet, não podendo constar em listas de Spams com registro anterior à data da ativação do Link;

2.2.37. Após a Instalação, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação referente aos endereços IPs dos ativos de rede, faixa IPs fornecida, endereços IPs do serviço DNS e endereço web do Portal de Gerência;

2.2.38. Permitir a utilização de mais de uma interface de rede (mínimo 4) com possibilidade de realização de divisão de faixas de rede por interfaces no equipamento da CONTRATADA;

Requisitos de manutenção, reparo e suporte técnico

2.2.39. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano para a solução de problemas relacionados ao funcionamento dos serviços prestados;

2.2.40. Quando for necessário acessar as dependências da Instituição, o suporte só poderá ocorrer em dias úteis e no horário comercial, a exceção de uma determinação em contrário da Contratada.

2.2.41. Os serviços de suporte deverão ser prestados de forma presencial ou remota, dependendo da necessidade ou solicitação do CPII;

2.2.42. O suporte técnico da CONTRATADA deverá permitir abertura de chamados técnicos por meio de telefone, adicionalmente poderá fornecer atendimento para abertura de chamados técnicos via Portal na Internet e/ou através de endereço de correio eletrônico (e-mail);

2.2.43. Os chamados abertos de suporte técnico poderão ser referentes a todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA considerando os serviços contratados, englobando, mas não se limitando, a instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, enlaces, roteamento, endereçamento IP entre outros;

2.2.44. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado e responsabilidades;

2.2.45. O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados;

2.2.46. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos, enlaces e cabos utilizados para fornecimento do Link, sem ônus para o CPII;

2.2.47. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CPII;

2.2.48. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA deverão ser autorizadas e acompanhadas por um responsável do CPII;

2.2.49. A CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 dias úteis;

Requisitos do Portal de Gerência

2.2.50. A CONTRATADA deverá fornecer portal WEB de Gerência para visualização das informações da prestação do serviço de Link de Internet, possibilitando o acompanhamento histórico ou em tempo real do desempenho e da utilização dos circuitos;

2.2.51. O Portal deverá possuir acesso as informações de gerenciamento do Link para usuário autenticado do CPII (ao menos um usuário por campus e reitoria);

2.2.52. O Portal deverá apresentar informações relativas aos ativos de rede utilizados e dados trafegados com as seguintes funcionalidades:

2.2.53. Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos;

2.2.54. Topologia da rede, incluindo roteadores e circuitos, com a visualização do status de todos os elementos ou sistema que forneça Análise dos Relatórios, Relatórios Periódicos, Gestão Contínua Proativa;

2.2.55. Visualização da utilização de banda dos circuitos, de forma diária, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos;

2.2.56. Visualização do consumo de CPU e memória dos roteadores;

2.2.57. Indicação da taxa de perda de pacotes, latência e disponibilidade nos circuitos;

2.2.58. Inventário dos roteadores contendo a configuração física de cada equipamento (interfaces, memória, cpu, etc); modelo e fabricante; endereços IPs e máscaras;

2.2.59. Em caso de problemas no Portal de Gerência, a correção será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do problema;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A presente contratação justifica-se :

3.1.1. A contratação de um link com maior capacidade (150Mbps) que o atual (100Mbps) e com um SLA de 95% irá permitir que os campi usufruam melhor os recursos computacionais, possibilitando uma melhor experiência aos usuários durante a indisponibilidade do link de 1Gbps.

3.1.2. Devido a ausência de padronização dos links de acesso à Internet no Colégio, se entende que seria necessário que cada campus e a Reitoria tivessem minimamente 2 links contratados, com acordo de nível de serviço garantido e com velocidade compatível com os serviços consumidos, onde cada link fosse oferecido por uma operadora diferente, para prover uma garantia de redundância para o serviço.

3.1.3. Com a utilização de recursos de SD-WAN é possível realizar a utilização de múltiplos links de Internet, garantindo a utilização dos enlaces de forma concomitante, evitando desperdícios de recursos e garantindo uma melhor continuidade dos serviços.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 42414284000102-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 255 a 265, 381

IV) Classe/Grupo: 142 – Serviços de Comunicação de Dados

V) Identificador da Futura Contratação: 153167-90080/2023, 153167-90106/2023

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020-2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2019-2023 do CPII, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
----	------------------------

N1	Promover a modernização através de soluções que atendam às necessidades de infraestrutura de Tecnologia da Informação
----	---

ALINHAMENTO AO PDTIC

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
----	---------------	----	-------------------------

A1	Aumento da velocidade dos links de internet e MPLS;	M1	Licitatar ativos de rede até dezembro de 2020
----	---	----	---

3.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Manter acesso aos serviços durante a queda do link principal;

4.1.2. Ampliar Ofertas de Serviços com uso paralelo ao link principal.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não se aplica. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133 /2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. O serviço está sendo contratado para contingenciar o link principal, não há necessidade, além dos Acordos de Nível de Serviço de disponibilidade de 95% e 98%, de outros instrumentos de controle;

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Atendimento dos chamados – Ordem de serviço	4 horas	24 horas

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A contratada deve respeitar as normas e políticas de segurança aprovadas e homologadas pelo Colégio Pedro II;

4.10. A contratada deve identificar (com nome, CPF e documento de identidade) todos os seus funcionários, quando a empresa precisar acessar as dependências da Instituição.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.11.1 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Implantação

4.12. Entregar em interfaces de rede, portas Ethernet RJ45 Gigabit, o serviço contratado.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.14. Os serviços de atendimento deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.16. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

Vistoria

4.17. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.18.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.18.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

Subcontratação

4.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. **Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:**

6.1.1.1. **A instalação e ativação do Link, incluindo toda a infraestrutura, deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.**

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. **A reunião Inicial deve ocorrer de forma remota, por webconferência, em até 3 dias após a publicação do contrato;**

6.1.2.2. **A contratada deverá fornecer aplicação para abertura e controle de chamadas;**

6.1.2.3. **O processo para renovação e/ou nova contratação deve ser aberto 6 meses antes do fim do contrato;**

6.1.2.4. **O índice a ser utilizado para o reajuste de preços na renovação contratual será o IST;**

6.1.2.4.1. O ICTI não se aplica a serviços de telecomunicações como preconizado nas orientações do portal gov.br. Segue texto do portal, na íntegra: “O ICTI não é adequado para retratar a evolução dos custos de serviços exclusivos de telecomunicações (Telefonia Fixa, Telefonia Celular, Telecomunicações por Satélites, provedores de Acesso à Internet, transmissão e recepção de sinais de TV e Rádio, etc.). Isto ocorre porque a estrutura de custos desse setor é muito distinta do setor de TI. O Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), capta de modo mais adequado a estrutura de custos para serviços de telecomunicações e, portanto, se revela mais adequado do que o ICTI para este fim. O Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), é um trabalho conjunto entre a Anatel e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Mais detalhes podem ser obtidos na página da Anatel.”

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: **A partir da assinatura do contrato**

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

id	Órgão	Localização
1	Reitoria Gerenciador	Campo de São Cristóvão, 177 – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ – Prédio da Reitoria / CNPJ: 42.414.284/0001-02
2	Campus Centro Participante	Avenida Marechal Floriano, 80 – Centro – Rio de Janeiro/RJ / CNPJ: 42.414.284/0007-06
3	Campus Duque de Caxias Participante	Rua Doutor Manoel Reis, 501 – Centenário – Duque de Caxias/RJ / CNPJ: 42.414.284/0015-08
4	Campus Engenho Novo I Participante	Rua Barão do Bom Retiro, 726, Bloco Parte I – Engenho Novo – Rio de Janeiro/RJ / CNPJ: 42.414.284/0004-55
5	Campus Engenho Novo II Participante	Rua Barão do Bom Retiro, 726, Bloco Parte II – Engenho Novo – Rio de Janeiro/RJ / CNPJ: 42.414.284/0005-36
6	Campus Engenho Humaitá I Participante	Rua João Afonso, 56 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ / CNPJ: 42.414.284 /0014-27
7	Campus Engenho Humaitá II Participante	Rua Humaitá, 80 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ / CNPJ: 42.414.284 /0013-46

8	Campus Niterói Participante	Rua Assis Vasconcelos, s/n – Barreto - Niterói/RJ / CNPJ: 42.414.284 /0006-1
9	Campus Realengo I Participante	Rua Bernardo de Vasconcelos, 941 - Realengo - Rio de Janeiro/RJ / CNPJ:42.414.284/0003-74
10	Campus Realengo II/CREIR Participante	Rua Bernardo de Vasconcelos, 941 - Realengo - Rio de Janeiro/RJ / CNPJ:42.414.284/0003-74
11	Campus Realengo II Participante	Rua Bernardo de Vasconcelos, 941 - Realengo - Rio de Janeiro/RJ / CNPJ:42.414.284/0002-93
12	Campus São Cristóvão I Participante	Campo de São Cristóvão, 177, Bloco Parte I – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ / CNPJ: 42.414.284 /0012-65
13	Campus São Cristóvão II Participante	Campo de São Cristóvão, 177, Bloco Parte II – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ / CNPJ: 42.414.284 /0011-84
14	Campus São Cristóvão III Participante	Rua Piraúba, s/n– São Cristóvão – Rio de Janeiro /RJ / CNPJ: 42.414.284/0010-01
15	Campus Tijuca I Participante	Rua Oito de Dezembro, 378 – Vila Isabel - Rio de Janeiro/RJ / CNPJ: 42.414.284/0009-60
16	Campus Tijuca II Participante	Rua São Francisco Xavier, 204/208 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ / CNPJ: 42.414.284/0008-89

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24/7 (24 horas por 7 dias) e os períodos de manutenção devem considerar o horário comercial e os dias úteis;

Formas de transferência de conhecimento

6.4. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.6. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.6.1. Ordem de Serviço;

6.6.2. Ata de Reunião;

6.6.3. Ofício;

6.6.4. Sistema de abertura de chamados;

6.6.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.7. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.9. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II respectivamente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada não precisará manter preposto da empresa no local da execução do serviço em razão das características do objeto do contrato.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **3(três) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto neste item.

1	Indicador	Disponibilidade do acesso à Internet
	Descrição	A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de um mês operando 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em que o acesso à Internet permanece em condição normal de funcionamento.
	Periodicidade	Mensal
	Instrumento de Medição e Forma de acompanhamento	Portal de Gerência. O cálculo da disponibilidade se dará em função do número de minutos que o serviço esteve disponível e indisponível em um mês, conforme a fórmula abaixo: $D \% = \{[(DR + IJ) / DP] \times 100\}$ Onde: D % = Disponibilidade em porcentagem DR = Disponibilidade Real no mês => quantidade de minutos no mês que o serviço esteve disponível; IJ = Indisponibilidade Justificada no mês => quantidade de minutos no mês que o serviço esteve indisponível e foi justificado; DP = Disponibilidade Prevista => quantidade total de minutos no mês.

		Cabe ressaltar que a indisponibilidade justificada decorre de: a) Períodos de manutenção por interesse da CONTRATANTE; b) Paradas acordadas entre CONTRATADA E CONTRATANTE; c) Motivos de força maior (guerras, terremotos, enchentes, etc).
	Limites/Disponibilidade	Maior ou igual a 95%, para os itens 1 e 3 (links de 150Mbps). Maior ou igual a 98%, para os itens 2 e 4 (links de 300Mbps).
	Glosa	Para links de 300Mbps Entre 98 e 100% - Pagamento integral. Abaixo de 98% - Glosa de 2% do valor mensal do contrato. Abaixo de 97% - Glosa de 4% do valor mensal do contrato. Abaixo de 96% - Glosa de 6% do valor mensal do contrato. Abaixo de 95% - Glosa de 10% do valor mensal do contrato, e possibilidade de abertura de processo de apuração. Abaixo de 94% - Glosa de 15% no valor mensal do contrato, e possibilidade de abertura de processo de apuração.
		Para links de 150Mbps Entre 95 e 100% - Pagamento integral. Abaixo de 95% - Glosa de 2% do valor mensal do contrato. Abaixo de 94% - Glosa de 4% do valor mensal do contrato. Abaixo de 93% - Glosa de 6% do valor mensal do contrato. Abaixo de 92% - Glosa de 10% do valor mensal do contrato, e possibilidade de abertura de processo de apuração. Abaixo de 91% - Glosa de 15% no valor mensal do contrato, e possibilidade de abertura de processo de apuração.

2	Indicador	Latência
	Descrição	É o tempo que um pacote leva para percorrer a conexão de rede (tempo de enfileiramento, propagação, roteamento e transmissão), da origem até o destino.
	Periodicidade	Mensal
	Instrumento de Medição e Forma de acompanhamento	Portal de Gerência. O tempo médio de latência é medido tendo como referência o envio e recebimento de um pacote (em ms, ida e volta – roundtrip) de informações de teste, contendo em média 500 (quinhentos) bytes, entre a origem (switch do CFM conectado ao link de saída Internet) e o destino (Ponto de Presença) da CONTRATADA.
	Limites/Disponibilidade	Até 70ms
	Glosa	Glosa de 2% do valor mensal do contrato em caso de latência superior ao limite estabelecido, por dia de ocorrência da inconformidade. Em caso de mais de duas reincidências no mês, possibilidade de abertura de processo de apuração.

3	Indicador	Perda de Pacotes
	Descrição	Taxa de erros ocorridos nos pacotes recebidos e transmitidos por um acesso ao circuito da CONTRATADA.
	Periodicidade	Mensal
	Instrumento de Medição e Forma de acompanhamento	O Portal de Gerência deverá apresentar a percentagem de perda de pacotes por período específico de tempo (ex.: mensal). Sempre que a contratante julgar necessário poderá ser solicitado medição diária do percentual de perda de pacotes fim a fim. A contratada deverá avaliar a medida do percentual de perda de

		pacotes por 5 (cinco) minutos nos horários de maior tráfego. A contratada deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 (quatro) horas. É facultado ainda que a contratante defina um horário determinado para que a medição seja realizada, desde que planejada e informada à contratada com a mesma antecedência de 6 (seis) horas. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
	Limites/Disponibilidade	Taxa de perda de pacotes máxima de 2%.
	Glosa	Glosa de 2% do valor mensal do contrato em caso de perda de pacotes superior ao limite estabelecido, por dia de ocorrência da inconformidade. Em caso de mais de duas reincidências no mês, possibilidade de abertura de processo de apuração.

4	Indicador	Prazo de reparo e reestabelecimento
	Descrição	Tempo Máximo para Recuperação de Falhas (Maximum Time To Recovery, MTTR), com 100% de operabilidade do serviço. Será considerado como momento de reestabelecimento o momento em que a contratada comunicar o restabelecimento do serviço e este for confirmado pela contratante.
	Periodicidade	Mensal
	Instrumento de Medição e Forma de acompanhamento	Utilização dos meios formais de comunicação estabelecidos no Termo de Referência para contabilizar a informação de interrupção e retorno do serviço, preferencialmente sistema de abertura de chamados.
	Limites/Disponibilidade	6 horas

	Glosa	Glosa de 2% do valor mensal do contrato, por dia de ocorrência da inconformidade. Em caso de mais de duas reincidências no mês, possibilidade de abertura de processo de apuração.
--	--------------	--

A tabela abaixo apresenta, de forma resumida, os níveis de serviço que deverão ser alcançados pela CONTRATADA:

Métrica	Nível mínimo do serviço
Disponibilidade	Maior ou igual a 95%, para os itens 1 e 3 (links de 150Mbps). Maior ou igual a 98%, para os itens 2 e 4 (links de 300Mbps).
Latência	Até 70ms
Perda de pacotes	Até 2%
Prazo de reparo e reestabelecimento	6 horas

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, onde a glosa final será estabelecida a partir do somatório das glosas dos indicadores individuais, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 8.4.1. Disponibilidade do serviço;
- 8.4.2. Latência;
- 8.4.3. Perda de pacotes;
- 8.4.4. Tempo de reparo e reestabelecimento.

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Procedimentos de Teste e Inspeção

Procedimentos de Teste de Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. A Contratada deve fornecer portal para emissão de relatórios de acompanhamento de desempenho com no mínimo informações de: disponibilidade do serviço, latência e perda de pacotes;

8.19.2. A contratada deve instalar todos os equipamentos necessários a prestação do serviço e demonstrar durante 10 dias de avaliação, antes do aceite definitivo, que os itens exigidos no IMR estão sendo atendidos;

8.19.3. A contratada deve emitir, junto com a nota fiscal, relatórios que demonstrem a conformidade com as exigências deste termo de referência.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme o tópico de INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da minuta de contrato, independente de ter havido ou não a formalização do instrumento contratual.

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade;

8.24.2. a data da emissão;

8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. SELEÇÃO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será a **empreitada por preço global**.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 5 % do valor total estimado da contratação.**

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1. Atestado de capacidade técnica de que já forneceu o serviço, com as características iguais ou superiores das descritas nesse documento.

9.29.2. Autorização da ANATEL para prestar o serviço.

9.29.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; 9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.32.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	CATSER	Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	links IP dedicado com velocidades de 300 (trezentos) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	26484	300 Mbps	60	R\$ 1.620,00	R\$ 97.200,00
2	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para	26484	150Mbps	900	R\$ 1.350,00	R\$1.215.000,00
3	links IP dedicado com velocidades de 300 (trezentos) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência	26484	300 Mbps	60	R\$ 1.620,00	R\$ 97.200,00

4	links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contingência	26484	150Mbps	900	R\$ 1.350,00	R\$1.215.000,00
Total						R\$2.624.400,00

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.624.400 (dois milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. O custo estimado da contratação, o valor unitário estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço pode ser definido da seguinte forma:

10.2.1. Por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no painel de preços em contratações similares, ou ainda por meio da adoção de valores constantes (REFERENCIAL DO MENOR PREÇO apresentado na cotação de preços para formação do processo licitatório), indicadores setoriais, ou outros equivalentes;

10.2.2. Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço no painel de preços e foi utilizada como critério a mediana, descartados os valores com discrepância exacerbada;

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO FERREIRA LOURENCO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/02/2024 às 10:32:07.

THIAGO MARTORELLI DE ANDRADE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/02/2024 às 13:08:25.

CARLOS EDUARDO SOUZA RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 14:37:17.

FELLIPE SANTOS COELHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/03/2024 às 12:08:39.

FELIPE DE LIMA DOS SANTOS MEDEIROS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/02/2024 às 09:30:27.

EVELYN LOUISE DO CARMO BARCELLAR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/02/2024 às 11:04:46.

BEATRIZ DOS REIS MELO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/02/2024 às 16:03:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo-de-compromisso-de-manutencao-do-sigilo-links.pdf (664.75 KB)
- Anexo II - Termo-de-ciencia-links.pdf (566.19 KB)

Anexo I - Termo-de-compromisso-de-manutencao-do-sigilo-links.pdf

COLÉGIO PEDRO II

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

COLÉGIO PEDRO II

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

COLÉGIO PEDRO II

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

COLÉGIO PEDRO II

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

COLÉGIO PEDRO II

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE

COLÉGIO PEDRO II

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo II - Termo-de-ciencia-links.pdf

COLÉGIO PEDRO II

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.